Lei n.º 444, de 05 de Setembro de 2005.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO HIGIENE BUCAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais especialistas em Tratamento Bucal de crianças e adolescentes do município.

Art. 2º- O Secretário de Saúde criará através dos seus agentes um programa de divulgação e conscientização para todas as crianças e adolescentes do município sobre tratamento e higiene bucal.

Art. 3º- Os profissionais desta área se deslocarão da sede para os distritos em dias marcados depois de ampla divulgação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 05 de Setembro de 2005.

Reginaldo Ruttmann
PREFEITO MUNICIPAL